



LICKS Associados

---

**Relatório da Administração Judicial**

**Massa Falida das Sociedades**

**Expandir Participações S.A.**

**Expandir Franquias S.A.**

**Net Price Turismo S.A.**

**Viagens Marsans Corporativo S.A.**

**Brent Participações S.A.**

**Graça Aranha RJ Participações S.A.**

**Viagens Marsans Internacional Ltda.**

---

3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do  
Rio de Janeiro

---

Processo Nº 0165950-68.2014.8.19.0001

Prestação de Contas Nº 0224794-  
74.2015.8.19.0001

**Período:** Abril/2018

---



## Sumário

Considerações Preliminares .....	3
I. Fase processual:.....	4
II. Atividades da Administração Judicial: .....	4
III. Análise financeira: .....	7
IV. Conclusão: .....	8



## Considerações Preliminares

---

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 19 de maio de 2014 para a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 05 de junho de 2014.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 14 de julho de 2014;
- b) O edital do art. 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005 foi publicado em 12 de maio de 2015;
- c) O edital do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 20 de outubro de 2015;
- d) Os editais de Leilão para venda dos bens, publicados em 22 de março de 2016 e 09 de agosto de 2017;

A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi publicada em 18 de setembro de 2014, conforme o artigo 73, inciso II da Lei 11.101/2005. Foi publicado o Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005 em 17 de abril de 2015 e o edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005.

Em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da



Administração Judicial, referente ao mês de abril de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

## I. Fase processual:

---

A Administração Judicial requereu que os bens remanescentes da Massa Falida, que não foram arrematados nos leilões já realizados (05/ 2016 e 09/ 2017), fossem colocados à venda em leilão online sem valor mínimo. Para tanto, providenciou que fossem inventariados e aguarda decisão do juízo acerca do pedido de leilão online.

Os incidentes de desconsideração da personalidade jurídica e ações de responsabilização civil estão em fase de citação dos requeridos. Alguns mandados foram devolvidos sem cumprimento, motivo pelo qual foi requerida a busca de endereço atualizado nos sistemas BACENJUD e RENAJUD.

## II. Atividades da Administração Judicial:

---

### **a) Arrecadação e realização de ativos**

A Administração Judicial peticionou ao juízo requerendo o deferimento de leilão online dos bens móveis que não foram vendidos



no leilão realizado, sem valor mínimo. O pedido encontra-se pendente de análise pelo juízo falimentar.

Ademais, a Administração Judicial pediu autorização ao juízo falimentar para que o valor disponibilizado pela Massa Falida fosse utilizado para custear as despesas da contratação de terceiro para fazer o inventário dos bens em São Paulo e da viagem do Administrador Judicial para acompanhar a diligência. O pedido foi deferido pelo juízo e o inventário será juntado aos autos juntamente com a prestação de contas.

#### **b) Demais providências processuais**

A Administração Judicial está dando andamento nas citações das ações de responsabilização civil e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica interpostos.

Também foi requerido ao juízo falimentar em 20/03/2018 que fossem reiterados os ofícios encaminhados à Receita Federal e à CVM solicitando informações sobre a empresa Graça Aranha Growth S.A., os quais ainda não obtiveram resposta.

Ademais, foi requerida a intimação do Ministério Público para que informasse a respeito do andamento das ações penais existentes em curso contra os sócios, administradores, contadores ou diretores relacionados à esta falência.



### **c) Quadro Geral de Credores e Habilitações**

O processo está em fase de consolidação do Quadro Geral de Credores, com a devida análise das impugnações ao Edital publicado pela Administração Judicial (art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005).

A Administração Judicial foi intimada e tomou ciência da sentença proferida nos seguintes processos de habilitação:

- 0105325-63.2017.8.19.0001;
- 0207529-25.2016.8.19.0001;
- 0064236-94.2016.8.19.0001;

### **d) Ligações de Credores**

A Administração Judicial recebeu ligações dos seguintes credores da Massa Falida solicitando informações sobre o andamento do processo:

- Monique – Advogada;
- Laura – Advogada;

### **e) Intimações**

A Administração Judicial recebeu as intimações no seguinte processos em tramitação no TJRJ e tomou as devidas providências:

- 0294574-72.2013.8.19.0001;



### III. Análise financeira:

---

A massa falida possui, atualmente, duas contas judiciais vinculadas ao procedimento falimentar, sendo elas: n.º 4500107290306 e n.º 3000121242571.

A conta judicial n.º 4500107290306 no mês de março obteve rendimento de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme documentação anexa (ANEXO I).

MARSANS - MAR/2018				
Conta	Saldo Inicial	Rendimentos	Resgate	Saldo Final
4500107290306	R\$ 736,92	R\$ 2,85		R\$ 739,77

Tabela 1: Resumo Conta Judicial

A conta judicial n.º 3000121242571 foi aberta com o objetivo de receber os recursos provenientes da venda dos bens da massa falida em leilão ocorrido 18 de maio de 2016.

No mês de março, o rendimento foi de R\$ 841,10 (oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos), e o saldo final foi de R\$ 218.010,40 (duzentos e dezoito mil dez reais e quarenta centavos), de acordo com documentação anexa.

MARSANS - MAR/2018				
Conta	Saldo Inicial	Rendimentos	Resgate	Saldo Final
3000121242571	R\$ 217.169,30	R\$ 841,10		R\$ 218.010,40

Tabela 2: Resumo Conta Judicial

Desta forma, o valor total depositado nas contas judiciais da falida no final de março foi de R\$ 218.750,17 (duzentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos).



#### IV. Conclusão:

---

As ações de responsabilização civil e os incidentes de desconsideração da personalidade jurídica estão em fase de citação dos requeridos, tendo sido deferido o pedido de indisponibilidade dos bens.

Aguarda-se a análise pelo juízo da integralidade das impugnações/habilitações retardatárias para que seja consolidado o Quadro Geral de Credores.

Aguarda-se, também, a decisão do juízo acerca do pedido de leilão online dos bens remanescentes da Massa Falida.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI WETZEL  
OAB/RJ 204.938

FERNANDA PIERSANTI  
OAB/RJ 217.228